

**DATA**  
Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
19 \_\_\_\_\_, foram-me expostos estes autos.  
~~24 OUT 2002~~  
~~Of. Escrevente~~

**CONCLUSÃO**  
Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_, faço estes autos conclusos  
ao Dr. José Geraldo da Rocha Barros Palmtree,  
MM. Juiz de Direito de Tera Instância em  
em Palmtree, Comarca de Palmtree e Círculo Judiciário  
desta Capital.  
Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
~~24 OUT 2002~~  
~~Of. Escrevente~~

1. Despacho sem a laceda;  
2. Uda 24.10.2002  
3. (1000 - 4.1)  
Dr. José Geraldo da Rocha Barros Palmtree  
Juiz de Direito de Tera Instância em Palmtree  
Comarca de Palmtree e Círculo Judiciário de Tera Instância em Palmtree

1798  
✓

**AUTOS 219/00**

**Vistos etc...**

Expeça-se precatória, dirigida à Comarca de Sinop, para arrecadação das cotas de Edmundo Luiz Campos de Oliveira junto à Trese Veículos Ltda.

Acolho parecer do Ministério Público e, considerando o vulto do trabalho desenvolvido, notadamente os valores que envolvem a presente falência e a peculiaridade de existirem bens arrecadados em outras comarcas, algumas localizadas em outro estado da federação, fixo a remuneração do síndico em três por cento (3%) sobre o valor a ser apurado com a venda dos bens das falidas, na forma da previsão contida no art. 67 do Decreto Lei n. 7.661/45.

De outro lado, ainda na esteira do parecer ministerial, entendo necessária estipulação de valor mensal a ser pago ao síndico, dado o tempo que será necessário para encerramento de tão vultosa falência.

Por isso, com base nas mesmas considerações atinentes ao valor da falência, ao volume de trabalho a ser desenvolvido e às dificuldades particulares da causa, que se desenvolve e diferentes lugares, fixo esta remuneração mensal em R\$6.500,00(seis mil e quinhentos reais) devida a partir da subscrição, pelo síndico, de seu termo de compromisso.

Dê-se vistas ao Ministério Público acerca do pedido de fls. 1.788/1.795.

Intimem-se.

Cuiabá, 24 de outubro de 2002.

*José Geraldo da Rocha Barros Palmeira*  
José Geraldo da Rocha Barros Palmeira  
Juiz de Direito

DATA	
Aos _____	dia do mês 24 OUT 2002 de
19 _____,	foram-me entregues estes autos.
O Juiz de Direito	

**JUNTADA**

Nesta data, a estes autos 9  
Quo deposito judicial  
que segue (m).

Cuiabá, 24 / Outubro / 03

---

1ª ~~Escritania~~ Cível

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS

8.1.799  
X

**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL**

**ORIGEM**

N.º DO PROCESSO

ESPÉCIE

219/2000

AUTO FALÊNCIA

**PARTE AUTORA**

TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA

**PARTE RÉ**

**INTERESSADO DEPOSITANTE**

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS,  
E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CUIABÁ/MT

**ESTABELECIMENTO DEPOSITÁRIO**

CREDIJUD – COOPERATIVA DE CRÉDITO DO PODER JUDICIÁRIO – MT  
CONTA N.º 3208-5, Agência 4256, Banco 756.

**IMPORTÂNCIA DEPOSITADA**

RS 45.792,42 (Quarenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), representando pelo Cheque n.º 004391-5, Agência n.º 3499-1, Conta n.º 532.807-1, BANCO DO BRASIL S/A.

**OBSERVAÇÃO**

COM AS FORMALIDADES LEGAIS

De acordo com as referências da presente guia, o interessado depositante recolhe ao estabelecimento depositário a quantia em conta especial com rendimentos, movimentada por ordem de processo.

**RECIBO DE DEPÓSITO**



**CECREMAT**

Central das Cooperativas de Crédito  
do Estado de Mato Grosso

CONTA CORRENTE N.º

3208-5

NOME DO ASSOCIADO

Juiz da Vara Especializada

ANTONIO GOMES  
ESCRIVÃO DA VARA ESPECIALIZADA  
CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS

As Importâncias  
Depositadas em  
Cheques Somente  
Serão Liberadas após  
sua cobrança

**DINHEIRO**

**CHEQUES**

**TOTAL**

0 - 0  
45.792,42  
45.792,42

CJU00011-6005 0154 15/10

CJU00011-6005 0154 15/10/2002\*\*\*\*\*45.792,42RC

03208-5 MASSA FALIDA

03208-5 MASSA FALIDA TR / 416 000000001



**JUNTADA**

Nesta data, a estes autos 9  
Correspondencia Brucaria.  
que segue (m).

Cuiabá, 24 / Outubro 02

~~1ª Escrivania Cível~~